CONTRATO

CONTRATO N° 08.2211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal n° 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha – ES, neste ato representado por Roberto Márcio Nardes Mendes, portador do CPF n° 327.962.266-20, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 024/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 068/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 024/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha – ES
REPRESENTANTE: Roberto Márcio Nardes Mendes, portador do CPF n° 327.962.266-20
E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br **TEL.:** (61) 3327-6666

LOTE II
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
47	NOBREAK POTÊNCIA: 1400VA; TENSÃO ENTRADA: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V; TENSÃO SAÍDA: SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA; NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10A) ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROTEÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO DA VIDA ÚTIL DA(S) BATERIA(S);	UND	20	R$ 760,00	R$ 15.200,00

	PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA (VIDE TABELA ABAIXO). FREQUÊNCIA: 50HZ OU 60HZ (+/-5HZ) PESO: 10.400G; DIMENSÕES: EXTERNAS (AXLXC)[CM]: 18.5X13.0X40.0.				
64	SMART TV 50" LED FULL HD, HDR Características: Controle remoto Sim Conversor para TV digital integradosim Características Gerais Tela: -Tamanho da tela: 40" -Resolução: 1.920 x 1.080 -Tela Curva: Não Vídeo: -Processador: Hyper Real -Frequência: 60Hz -PQI (Picture Quality Index): 1000 -HDR (High Dynamic Range): HDR -HDR 10+: Sim -Contraste: Mega Contraste -Aprimoramento de contraste: Sim -Micro Dimming: Micro Dimming Pro -Auto Motion Plus: Não -Modo Filme: Sim -Modo Natural: Sim Áudio: -Dolby Digital Plus: Sim -Som em Movimento: Não -Sincronia Sonora: Não -Potência (RMS): 20W -Tipo de alto-falante: 2 Canais -Multiroom Link: Sim -Bluetooth de Áudio: Não Smart Services: -Samsung SMART TV: Smart -Sistema operacional: Tizen™ -Bixby: Não -Interação por voz: Não -Comando de Voz à distância: Não -Múltiplos assistentes pessoais: Não -Navegador (Web Browser): Sim -Galeria: Sim Convergência: -Espelhamento do Smartphone para DLNA: Sim -Multitela: Não -Espelhamento por Aproximação: Não -Acesso remoto: Sim -Bluetooth Low Energy: Não -WiFi Direct: Sim -Som da TV para smartphone: Não -Espelhamento de Áudio: Não Sintonizador e Transmissão: -Digital Broadcasting: ISDB-T -Sintonizador analógico: Sim (Trinorma) -Data Broadcasting: GINGA Outros recursos: -Sensor de iluminação inteligente: Não -Mplificador automático de voz: Não -Modo Arte (The Frame): Não	UND	10	R$ 2.560,25	R$ 25.602,50

	-Modo Ambiente: Não Acessibilidade: -Guia de voz: Inglês dos EUA, Português do Brasil -Acessibilidade - Menu Aprendizado: Inglês dos EUA, Português do Brasil -Acessibilidade - Outros: Ampliar / Alto contraste / Repetição lenta do botão -Digital Clean View: Sim -Busca automática de canais: Sim -Desligamento automático: Sim -Legenda: Sim -Connect Share™ (HDD): Sim -ConnectShare™ (USB 2.0): Sim -Tecnologia FreeSync VRR: Não -G-SYNC: Não Idioma: Idioma local -Compatível com HID USB: Sim -IPv6 Support: Sim -Suporte para MBR: Não Recursos Ecológicos: -Sensor ecológico: Sim -Selo Procel: A Alimentação: -Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz -Consumo de Energia (Máximo): 100W Timer On Não Tecnologia da Tela LED Formato da Tela Plana Timer OffSim Estéreo Sim Função SAP Não Sistema operacional Tizen Entrada USB1 Entrada HDMI2 Tamanho da tela 40" Conexões: -2 Entradas HDMI -1 Entrada USB -1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) -1 Entrada de Composto (AV) -1 Ethernet (LAN) -1 Saída de Áudio Digital (Óptica) -1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) -Anynet+ (HDMI-CEC).				
66	ESTABILIZADOR Especificações técnicas -Compatível com impressoras a laser. -Atende à norma nbr14373:2006. -Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa115V (600 e 1000 VA ouw) -05 tomadas de saída padrãoNBR14136 -Filtro de linha. -Microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) -Fusível rearmável -True rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a	UND	25	R$ 332,50	R$ 8.312,50

	atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica -Auto teste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal -Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica – normal, alta, crítica e baixacrítica. -Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desligamento acidental. -Potência: 1000VA ou 1000W Frequência:60Hz -Tensão - Entrada: 115/127/220VSaída:115V Proteções -Curto-circuito -Surtos de tensão entre fase e neutro -Sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático -Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático -Sobrecarga com desligamento automático.				
71	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 1.1. A empresa licitante deve discriminar, em sua proposta comercial, todos os objetos inclusos em sua proposta comercial, com descrições de marcas e modelos, para fins de validação dos objetos e das especificações técnicas ofertadas; 1.2. Garantia e suporte técnico dos itens ofertados: 1.2.1. A garantia do fabricante dos equipamentos ofertados deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contemplando os itens principais e demais acessórios e periféricos inclusos; 1.2.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento durante o período de garantia solicitado; 1.2.3. Deverá ser apresentada a declaração do fabricante do equipamento, informando que a garantia está sendo adquirida do fabricante; 1.2.4. A garantia deve cobrir: 1.2.5. Reposição de peças no local; 1.2.6. Entrega de peças para reposição; 1.2.7. Reposição integral de equipamentos, em casos onde há inviabilidade de reparo do mesmo; 1.2.8. Substituição por equipamento igual ou superior ao ofertado na licitação; 1.2.9. O atendimento onsite deve ser iniciado em até 5 dias úteis após o registro do contato inicial, com tempo de solução do defeito em até no máximo 30 dias corridos após o registro de abertura do chamado; 1.2.10. Serviços de garantia devem ser prestados durante dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta, e das 8h às 18h; 1.2.11. A empresa fabricante deve disponibilizar canais de comunicação via telefone, e por vias eletrônicas, como chat eletrônico ou email; 1.2.12. A empresa fabricante deve disponibilizar atualizações para a BIOS, drivers e demais softwares no sítio eletrônico desta, sendo inclusas as soluções integradas a este, com o objetivo de corrigir falhas do software, resolver problemas associados, e garantir a estabilidade e usabilidade dos equipamentos durante o período de garantia;	UND	35	R$ 5.556,71	R$ 194.484,85

	1.3. Processador (CPU): 1.3.1.Deve ser de no mínimo da 12ª geração ou superior; 1.3.1.1. O processador deve possuir no mínimo 06(seis) núcleos físicos e 12 MB de memória cache; 1.3.1.2. Deve possuir suporte a freqüência de memória do tipo DDR4 de, no mínimo, 3200MHz, com limite igual ou superior a 32 GB de capacidade; 1.3.1.3. Modelos para referências: Intel Core i5-12400 ou superior; 1.3.2.Processador Gráfico (GPU): 1.3.2.1. Placa de vídeo integrada; 1.3.3.Placa-mãe: 1.3.3.1. Deve ser projeto original do fabricante, com detenção dos direitos autorais sobre o mesmo, detalhado e planejado para atender ao projeto do item ofertado, considerando as demais exigências técnicas detalhadas para este item; 1.3.3.2. Deve possuir chipset e demais controladores compatíveis com o processador especificado, com as especificações de conectividade interna e externa; 1.3.3.3. Deve possuir interface de rede ethernet integrada à placa mãe, com velocidades em padrão gigabit 10/100/1000; 1.3.3.4. Deve possuir controladora de áudio integrada à placa mãe; 1.3.4. Memória RAM 1.3.4.1. Deve possuir 01 pente de memória RAM, com capacidade mínima de 8GB, em padrão DDR4, com frequência equivalente ou superior ao suportado pelo processador (CPU) ofertado; 1.3.4.2. Deve possuir 2 slots para expansão; 1.3.5. Armazenamento local: 1.3.5.1. Deve possuir 1 SSD tipo M.2, com capacidade interna mínima de 512 GB; 1.3.5.2. O SSD deve ser compatível com o padrão nVME; 1.3.6.Conexões externas e internas: 1.3.6.1. As conexões abaixo relacionadas devem ser entregues conforme o projeto original do fabricante, sendo vedadas alterações inadequadas no projeto ou o uso de adaptadores, exceto quando explicitamente especificado; 1.3.6.2. 4 portas USB 3.1, tipo A; 1.3.6.2.1. 2 portas devem ser frontais; 1.3.6.3. 2 portas USB 2.0, tipo A; 1.3.6.4. 1 porta conector ethernet RJ45 de 10/100/1000 Mbps; 1.3.6.5. Placa de rede Wi-Fi com antena interna; 1.3.6.6. Bluetooth 5.0; 1.3.6.7. 1 conector interno m.2 para SSDs; 1.3.6.8. 1 conectores internos SATA, sendo 1 SATA 3; 1.3.6.9. 1 conector interno tipo PCIE x16; 1.3.6.10. Conectores para vídeo: 1 conector DisplayPort, 1 VGA, sendo aceito 1 adaptador VGA compatível com outros conectores; 1.3.6.11. Conectores para áudio tipo 3.5mm/P2: um para saída e um para entrada, ou conector combinado (combo jack); 1.3.7.Monitor 1.3.7.1. A tela do monitor deve possuir retroiluminação LED; 1.3.7.2. Deve possuir dimensões de 21,5 polegadas, no				

	mínimo; 1.3.7.3. Deve possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080; 1.3.7.4. Deve possuir, no mínimo, 1 conector VGA, 1 HDMI e 1 conector DisplayPort; 1.3.7.5. Deve possuir fonte de alimentação interna, compatível com tensões de operação na faixa de 100 a 240 volts; 1.3.7.6. O monitor deve possuir ajustes de altura vertical, inclinação da tela, e pivô de 90 graus; 1.3.7.7. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. 1.3.7.8. Modelo de Referencia: Monitor 21.5" Dell P2222H 1.3.8.Periféricos e demais itens inclusos: 1.3.8.1. Deve possuir 1 teclado USB padrão ABNT, com teclas de Iniciar e Atalho do sistema operacional Windows; 1.3.8.2. Deve possuir 1 mouse USB óptico ou laser de 1000 DPI, com três botões, sendo um destes do tipo "scroll"; 1.3.8.3. Deve possuir cabos de força no padrão ABNT, e demais componentes necessários para a alimentação elétrica do computador e do monitor; 1.3.8.4. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W; 1.3.9.Fonte de alimentação 1.3.9.1. Deve possuir fonte de alimentação interna compatível com o computador entregue, e compatível com tensões de operação na faixa de 100 a 240 volts; 1.3.9.2. A eficiência da fonte sob 50% de carga, em referência à potência teórica máxima desta, deve ser de 92% no mínimo. 1.3.10. Gabinete 1.3.10.1. Deve possuir mecanismos que permitam a abertura do gabinete sem ferramentas (tool-less), sendo aceito parafusos recartilhados; 1.3.10.2. Deve possuir anilha para cadeado, e slot para travas tipo Kensington; 1.3.10.3. Deve ser projetado para funcionar com o gabinete na vertical ou horizontal, sem comprometer a circulação de ar e funcionamento geral do equipamento; 1.3.10.4. Deve possuir base antiderrapante; 1.3.11. Sistema Operacional 1.3.11.1. Deve acompanhar licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro, Português (Brasil) 64 bits, vinculada ao equipamento; 1.3.11.2. O sistema operacional especificado deve ser pré-instalado no computador; 1.3.11.3. Deve ser comprovada a compatibilidade do computador ofertado com este sistema operacional; 1.3.12. BIOS, e soluções integradas 1.3.12.1. Deve possuir BIOS original do fabricante, sendo este o detentor dos direitos autorais do mesmo;				

	1.3.12.2. O fabricante do equipamento deve aderir ao padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members na categoria Promoters; 1.3.12.3. A BIOS deve identificar número de série, ou qualquer outro identificador único estabelecido pela fabricante, para fins de identificação e solicitações de serviços de manutenção, dentro dos termos da garantia estabelecida para este; 1.3.12.4. A BIOS deve possuir configurações de segurança para restringir acesso à mesma; 1.3.12.5. Deve possuir ferramenta de diagnóstico integrada à BIOS, com interface gráfica, e compatível com o padrão UEFI, sendo esta acessível através das teclas de função F1... F12 durante a inicialização do equipamento; 1.3.12.5.1. A ferramenta de diagnóstico deve ser capaz de identificar problemas de funcionamento do processador, placa mãe, armazenamento local, memória, e portas USB do equipamento; 1.3.12.6. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; 1.3.13. Documentação técnica: 1.3.14. A empresa fabricante deve disponibilizar sítio eletrônico com a documentação técnica dos equipamentos ofertados, sendo estes documentos de livre acesso, e isento do uso de credenciais ou códigos específicos para acesso; 1.3.15. A documentação técnica deve ser disponibilizada em formatos eletrônicos PDF e HTML; 1.3.16. A documentação técnica incluir as seguintes informações: 1.3.17. Ficha técnica com dados técnicos dos equipamentos ofertados; 1.3.18. Manual de uso: instruções gerais para a utilização do computador: 1.3.19. Manual de serviço: instruções técnicas para reposição de peças, e montagem/desmontagem dos computadores ofertados; 1.3.20. Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico, sendo a ferramenta integrada na BIOS; 1.3.21. Devem ser apresentados certificados de compatibilidade, emitidos pelo desenvolvedor do Sistema Operacional Windows 10, para todos os computadores ofertados; 1.4. Deve ser apresentado comprovante de que a empresa fabricante de cada equipamento adere ao padrão UEFI, com a presença da empresa na lista de membros do fórum UEFI, na categoria "Promoters", no sítio eletrônico http://www.uefi.org/members; 1.4.1. Manuais de instrução, documentos técnicos complementares, e mídias físicas com programas e aplicativos essenciais devem ser entregues nas quantias mínimas necessárias para habilitar o funcionamento dos itens entregues. Quando possível, tais recursos devem ser entregues como arquivos digitais disponíveis no sítio eletrônico do fabricante				

Andrade

	dos produtos; 1.4.2. Caso a empresa fabricante tenha arquivos digitais equivalentes a estes objetos em seu sítio eletrônico, a empresa licitante será dispensada de entregá-los em via física; 1.5. Demais exigências 1.5.1. Os computadores e demais objetos entregues, tais como monitores, teclado, mouse, periféricos e demais acessórios, devem ser do mesmo fabricante.				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 243.599,85 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2023 e encerramento em 21/11/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 243.599,85 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	601 – INVESTIMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 22 de Novembro de 2023.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:01590728000930

Assinado de forma digital por MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:01590728000930

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 01.590.728/0009-30
CONTRATADA

Id:01AB27037DA53DA7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 08.2211/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 243.599,85 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretaria Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, neste ato representado pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:167C3910F8BB3DA9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 SRP PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário abaixo assinado, **RESOLVE** concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.368.334/0001-83. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior – PI, 24 de Novembro de 2023.

JOARES OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR
Secretário Municipal de Ass. Social e Geração de Renda

Id:0047E18B201B3DA8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2023 – SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI. O Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDOR** do presente certame a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Magalhães de Almeida, 646, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal - MA, **ADJUDICA** o licitante vencedor do objeto do presente certame.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:13B5AE203DA73D72

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licinio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

LEI MUNICIPAL Nº 981/2023, Francisco Santos – PI, 23 de Novembro de 2023.

A ordem do dia da sessão de hoje 23/11/2023
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI
Presidente da Câmara

Introduz alterações na Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021, que dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil no Município de Francisco Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: A presente lei introduz alterações na Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município de Francisco Santos - Pi, a execução do Incentivo de Desempenho aos Profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSFSB), multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde (APS) e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

Artigo 2º: Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º: Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado ao Município de Francisco Santos - PI pelo Ministério da Saúde, serão destinados 50% (Cinquenta Por Cento) para pagamento de Incentivo Financeiro por Desempenho para os profissionais da APS, 45% (Quarenta e Cinco Por Cento) ficará com a gestão e 5% (Cinco Por cento) ficará com os responsáveis pelo monitoramento dos índices".

"Artigo 5º: O pagamento dos profissionais beneficiados pelo programa será feito da seguinte forma:

I – Os profissionais Médicos e Enfermeiros receberão, divididos em partes iguais, 62,5% (Sessenta e Dois Vírgula Cinco Por Cento) dos 50% (Cinquenta Por Cento) destinados para pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho;

II – Os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem receberão, divididos em partes iguais, 37,5% (Trinta e Sete Vírgula Cinco Por Cento) dos 50% (Cinquenta Por Cento) destinados para pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho";

Artigo 3º: Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021 permanecem inalterados.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Francisco Santos - PI, 23 de Novembro de 2023.

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje 23/11/2023
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI
Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade
Ata das sessões em 23/11/2023
Secretário(a) da Câmara

Sancionada
Nesta data 23/11/2023